



Diário Oficial

Estado de São Paulo
João Doria - Governador

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 132 • Número 051 • São Paulo, quarta-feira, 16 de março de 2022.

RESOLUÇÃO STM Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Delegação à Empresa Metropolitana de Transportes Coletivos - EMTU/SP a continuidade das atividades referentes à elaboração de estudos e proposta de modelagem preliminar a ser adotada na concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN.

O Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos – STM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP as atividades referentes:

I - A atualização, a participação e ao acompanhamento dos estudos e propostas para a modelagem preliminar a ser adotada na concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN e a inserção da proposta de desenvolvimento de estudos de modelagem preliminar na Plataforma de Parcerias – Decreto Estadual nº 61.371/2015;

II - Ao aprofundamento dos estudos visando a modelagem final do projeto, após aprovada a proposta preliminar;

III - A realização de audiência pública e consulta pública e demais providencias voltadas à formalização dos atos precedentes à publicação do edital de concorrência de âmbito internacional e seus anexos;

IV – Elaboração do Edital e condução do procedimento licitatório, devendo ser observadas as normas legais pertinentes e com a função de subsidiar o Grupo de Trabalho a ser criado pelo CDPED, conforme disciplinado no artigo 11 do Decreto nº 61.371/2015.

Artigo 2º- A Secretaria de Transporte Metropolitano constituirá Grupo de Trabalho, que deverá conter representantes da STM e da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, sendo que sua coordenação caberá à EMTU/SP.

Artigo 3º - Os documentos produzidos deverão ser encartados no processo administrativo STM/898456/2018, além de processo específico da EMTU/SP.

Artigo 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução STM nº 66/2018.